PREF. MUNIC.
DE LAGOA
BARRO DO PIAU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 012/2020 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 005/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **JOSÉ MONTEIRO DE ASSIS - ME "Monteiro Estofados"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 12.804.233/0001-26, com sede na Rua Doutor Luiz Numeriano, nº 853 "A" - Bairro: Jardim Amazonas, CEP: 56.318-410, na cidade de Petrolina/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 005/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo Prestação de Serviços de Capotaria, na recuperação dos estofados das poltronas dos Ônibus Escolares de Placas: NID-7297, OEG-8455, OUE-4018 E OUA-2151, da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 005/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 005/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 005/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

10.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

10.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

10.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

Fls.
Ass.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PI
Visto

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento contratual e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens e serviços, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 005/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens/serviços fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos serviços executados pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens/serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2020, consignado na LOA/2020, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica:

02.03.02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0269.2037	Administração do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.001.00	FME/Tesouro Municipal

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL
LAGOA DO
RRO DO
Visto

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 20 de março de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
NOME:
CPF: 069.165.553-78

NOME:
CPF: 085.496.353-43

12.804.233/0001-26
José Monteiro Assis-ME
Rua Dr. Luiz Nunes, 853-A
Jardim Amazonas
CEP 56.318-410 - Petrolina - PE

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls.
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 012/2020 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 005/2020

CONTRATADA: JOSÉ MONTEIRO DE ASSIS - ME "Monteiro Estofados", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 12.804.233/0001-26, com sede na Rua Doutor Luiz Numeriano, nº 853 "A" - Bairro: Jardim Amazonas, CEP: 56.318-410, na cidade de Petrolina/PE.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Prestação de Serviços de Capotaria, na recuperação dos estofados das poltronas dos Ônibus Escolares de Placas: NID-7297, OEG-8455, OUE-4018 E OUA-2151, da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 005/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0269.2037	Administração do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.001.00	FME/Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 20 de março de 2020.

12.804.233/0001-26
José Monteiro Assis-ME
Rua Dr. Luiz Numeriano, 853-A
Jardim Amazonas
CEP 56.318-410 - Petrolina - PE

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 012/2020 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 005/2020

CONTRATADA: JOSE MONTEIRO DE ASSIS - ME "Monteiro Estofados", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.804.223/0001-26, com sede na Rua Doutor Luiz Nunneriano, nº 853 "A" - Bairro: Jardim Amazonas. CEP: 56.318-410, na cidade de Petrolina/PE.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Prestação de Serviços de Capotaria, na recuperação dos estofados das poltronas dos Ônibus Escolares de Placas: NID-7292, OEG-8455, OUE-4018 E OUA-2151, da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 005/2020 e Proposta que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0209.2037	Administração do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.001.00	FME/Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 20 de março de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 019/2020

Procedimento nº 07/2020

Contrato nº 014/2020

Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06553935/0001-04.

Contratada: A. M. ALVES RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.147.248/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E BASE DE CAIXA D'ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor: R$ 11.227,50

Data da assinatura: 19 de março de 2020

Vigência: 90 dias a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda a necessidade de contratação de A. M. ALVES RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.147.248/0001-54, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E BASE DE CAIXA D'ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se síntese deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26).

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 018/2020

Procedimento nº 06/2020

Contrato nº 013/2020

Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06.553.935/0001-04

Contratada: OLIVEIRA DE HOLANDA CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA – ME, CNPJ Nº 33.478.317/0001-09

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses.

LEIA-SE: Vigência: 8 meses.

PUBLIQUE-SE.

Miguel Leão, 25 de março de 2020.

Érika Regina Leite Soares
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O ART. 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA, TENDO EM VISTA A AMEAÇA DE CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 21 do Decreto Municipal nº 21/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 21 Este Decreto vigera até o dia 10 de abril de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19,entrando em vigor a partir de 21 de março de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – Piauí, em. 26 de março de 2020.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais